LEI Nº 10.920/88, de 28 de dezembro de 1988

Dispõe sobre o Organograma da Prefeitura Municipal de **Parauapebas**, desmembrado de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a **Câmara Municipal**, com base nos artigos 28 e 29 da Lei Organica dos Municípios (4.879/79), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para dar cumprimento ao dispositivo Constitucional no que tange a **ANUALIDADE** PARA VIGência da Lei Orçamentária fica por esta Lei, aprovado o **ORGANOGRAMA** da Prefeitura do Município de **PARAUAPEBAS.**

Parágrafo Único – As Unidades Orçamentárias constantes do Organograma ora aprovado, abrigarão as despesas Orçamentárias do novo Município.

Art. 2º – A organização Administrativa, embasada no Organograma aprovado por esta Lei, será definida pelo futuro Prefeito do novo Município, conforme dispõe o ítem II do Art. 32 da Lei 4.827/79.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 28 de Dezembro de 1988.

Prof. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal